



**PORTARIA Nº 0149/2014 de 01 de abril de 2014**

**EMENTA** – Altera regime de trabalho de servidor Auxiliar Administrativo, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração motivada pelo reduzido número de servidores do quadro administrativo, para suprir as necessidades das Unidades Acadêmicas desta Autarquia.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 1º, §4º, da Lei Municipal nº 3905/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS) dos servidores vinculados ao Quadro Administrativo;

CONSIDERANDO, o requerimento da Presidência destinado ao servidor **Pedro Henrique Rodrigues da Silva, mat. 777-1, Auxiliar Administrativo**, o qual propõe a adesão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO, que o citado servidor apresentou sua disponibilidade e interesse em aderir ao regime de trabalho mencionado, assinando o Termo de Compromisso datado de 01 de abril de 2014, em que o servidor opta pelo regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3905/2013 e 3921/2013 que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salários (PCCs) da AESGA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Enquadrar o servidor **Pedro Henrique Rodrigues da Silva, mat. 777-1, Auxiliar Administrativo**, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais tendo sua vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso, a saber: 01 de abril de 2014.

**Art. 2º**- ADEQUAR, **Pedro Henrique Rodrigues da Silva**, matrícula nº 777-1, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativa, à Lei Municipal Nº 3905/2013, alocando-o na Tabela I, Símbolo N0, Coluna A, tendo como fundamento, o efetivo exercício no cargo por um período inferior a 05 (cinco) anos e possuir curso de Ensino Médio, com histórico acostado em sua pasta funcional.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA  
Presidente da AESGA